



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1210/2024

RECONHECE NA CIDADE DE MARI/PB, O AUTO DA PAIXÃO DE CRISTO, PROMOVIDO POR JOVENS DO EJC E ARTISTAS DA LOCALIDADE, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado pela presente Lei, que reconhece **COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CIDADE DE MARI/PB, “O AUTO DA PAIXÃO DE CRISTO, PROMOVIDO POR JOVENS DO EJC da paróquia do SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E ARTISTAS DA LOCALIDADE em Mari/PB”**

Parágrafo Único. A encenação a que se refere o caput deste artigo é realizado anualmente na sexta-feira santa, sendo realizada em defronte a paróquia do **SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, SEM PREJUÍZO QUE SE FAÇA EM OUTRA LOCALIDADE.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mari-PB, 10 de abril de 2024.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ
GABINETE DO PREFEITO**